



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI Nº 550/73, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza doação de terreno à Fundação José Augusto para implantação do Centro Cultural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, etc.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar à FUNDACÃO JOSÉ AUGUSTO, entidade cultural com sede em Natal, criada pelo Governo do Estado, através da Lei Nº 2.885, de 8 de abril de 1963, modificada pelas Leis Nºs. 3.694, de 7 de outubro de 1968 e 4.031, de 15 de dezembro de 1971, o terreno de propriedade deste Município, e situado nesta cidade à rua Francisco Ferreira Souto, entre a Escola Elita Monte e a Câmara Municipal, com as características de 15 x 30 metros;

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção, pela Fundação José Augusto, com a participação do Município, de sede de um Centro Cultural, com a finalidade de promover, por todos os meios a seu alcance, o desenvolvimento sócio-cultural do Município;

Art. 3º - A Fundação José Augusto deverá construir o prédio onde funcionará o Centro de Cultura dentro do prazo de três(3) anos, a contar da efetivação da doação autorizada por esta Lei, sob pena de reverter automaticamente o terreno doado ao patrimônio do Município;

Art. 4º - Para efeito de implantação do Centro de Cultura, deverá o Prefeito celebrar convênios com a Fundação José Augusto e outras entidades, de direito público, nacionais ou estrangeiras, que tenham objetivos culturais;

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo de adesão ao convênio firmado entre a Fundação José Augusto e o Instituto Nacional do Livro, visando à execução do programa de estímulo e apoio às Bibliotecas Municipais;

Art. 6º - A Biblioteca Pública Municipal e as salas de Leitura de Mel, Redonda, Cristóvão e Upanema, passarão a integrar o Centro Cultural objeto do Art. 2º desta Lei e nele serão instaladas, competindo sua administração à própria Municipalidade, na forma que vier a ser estabelecida em instrumento próprio.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de setembro de 1973.

Carlos Antônio Soares - Prefeito.

Francisco Souto Sobrinho - Da